



MANUAL DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE ATIVOS



SUMÁRIO

CONTROLE DE VERSÃO	3
1. OBJETIVO.....	4
2. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS E NORMATIVAS	4
3. COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO.....	4
3.1. STATUS DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO	5
3.2. SITUAÇÕES DO PARTICIPANTE COM TRATAMENTO DIFERENCIADO DURANTE OS CICLOS DE LIQUIDAÇÃO	5
4. MODALIDADES DE LIQUIDAÇÃO	6
4.1. LIQUIDAÇÃO POR COMPENSAÇÃO MULTILATERAL	6
4.2. LIQUIDAÇÃO POR COMPENSAÇÃO BILATERAL	12
4.3. LIQUIDAÇÃO BRUTA EM TEMPO REAL (“LBTR”).....	16
4.4. LIQUIDAÇÃO DIRETA ENTRE OS AGENTES DEBITADO E CREDITADO	19
4.5. LIQUIDAÇÃO ENVOLVENDO PARTICIPANTE ÚNICO (<i>BOOK TRANSFER</i>)	20
5. CANCELAMENTO DE LIQUIDAÇÃO	21
6. TROCA DE MENSAGENS	24
7. GRADE HORÁRIA DE LIQUIDAÇÃO	24
7.1. LIQUIDAÇÃO POR COMPENSAÇÃO MULTILATERAL	24
7.1.1. FLUXO OPERACIONAL DA LIQUIDAÇÃO POR COMPENSAÇÃO MULTILATERAL	24
7.2. LIQUIDAÇÃO POR COMPENSAÇÃO MULTILATERAL COM FALHA DE PAGAMENTO POR AGENTE DEBITADO	27
7.3. LIQUIDAÇÃO POR COMPENSAÇÃO BILATERAL	32
7.3.1. FLUXO OPERACIONAL DE LIQUIDAÇÃO POR COMPENSAÇÃO BILATERAL ...	34
7.4. LIQUIDAÇÃO BRUTA EM TEMPO REAL.....	35
7.4.1. FLUXO OPERACIONAL DE LIQUIDAÇÃO BRUTA EM TEMPO REAL	35
7.5. LIQUIDAÇÕES POR BOOK TRANSFER (SEM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA NO STR)	37
7.6. VISÃO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA CSD BR	37
8. CONSULTA DE LIQUIDAÇÃO.....	38
9. GERENCIAMENTO DE FALHAS	38
10. CONTROLE DO DOCUMENTO	39
10.1. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO.....	39
10.2. REVISÃO	39
10.3. DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO	39



CONTROLE DE VERSÃO

Data da Versão	Autores	Número da Versão	Descrição
19/12/2024	Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento; Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	1.0	Elaboração inicial do documento; Autorização do BCB conforme publicado no DOU de 03/12/2024; Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 19/12/2024
12/05/2026	Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento; Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	2.0	Atualização nas disposições sobre <i>book transfer</i> ; Revisão na terminologia utilizada nas remissões; Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 06/04/2026
11/10/2026	Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento; Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	3.0	Revisões nas disposições de <i>book transfer</i> nas Seções 4.5 e 7.5; Revisões em remissões; Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 10/09/2026



1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é apresentar os processos operacionais do Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos da CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A. (“CSD BR” ou “Companhia”). Este manual descreve, na perspectiva de negócio, o ciclo de vida da compensação de obrigações e a liquidação financeira dos Ativos registrados ou depositados.

Os termos e expressões aqui iniciados em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, têm o significado a eles atribuído no Glossário da CSD BR disponível em www.csdb.com.

2. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS E NORMATIVAS

Este documento utiliza como referências regulatórias e normativas:

- Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 (“Lei 6.024/1974”);
- Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001 (“Lei 10.214/2001”);
- Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987 (“Decreto 2.321/1987”);
- Resolução BCB nº 105 de 9 de junho de 2021 (“RBCB 105/2021”);
- Resolução BCB nº 304, de 20 de março de 2023 (“RBCB 304/2023”);
- Resolução CMN nº 4.952, de 30 de setembro de 2021 (“RCMN 4.952/2021”);
- *Principles for Financial Market Infrastructure*, de 16 de abril de 2012 (“PFMI”);
- Catálogo de Serviços do Sistema Financeiro Nacional;
- Manual de Redes do Sistema Financeiro Nacional;
- Manual de Segurança do Sistema Financeiro Nacional; e
- Regulamento da Plataforma da CSD BR.

Qualquer referência a qualquer lei ou normativo aplicável será considerado também como uma referência a todas as suas atualizações e regulamentações promulgadas ao abrigo dele, salvo disposição em contrário.

3. COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Os Participantes e as modalidades de compensação e liquidação do Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos são aqueles dispostos no Regulamento.

As liquidações podem envolver movimentação financeira no Sistema de Transferência de Reservas (STR) ou ocorrer exclusivamente mediante transferência escritural de Ativos



entre contas mantidas na Plataforma, sem liquidação financeira no Banco Central do Brasil.

3.1. STATUS DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO

O processo de liquidação poderá assumir os seguintes status, conforme a modalidade e a etapa em que se encontra:

- **Pendente:** o valor do débito foi informado ao Agente Debitado;
- **Confirmado:** o Agente Debitado confirmou o valor do débito;
- **Recusado:** o Agente Debitado recusou o valor de débito informado;
- **Cancelado:** a Operação que originou o processo de liquidação foi cancelada antes da transferência dos valores no STR;
- **Transferido:** o Agente Debitado transferiu o valor total do débito informado para a Conta de Liquidação da CSD BR no BCB;
- **Rejeitado:** o processo não foi concluído até o final da janela operacional aplicável à respectiva modalidade de liquidação. Caso o Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos receba uma transação para liquidação na data corrente após o encerramento da grade horária aplicável à modalidade correspondente, a transação será rejeitada. Se o Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos receber uma transação para liquidação na data atual, após o fechamento da grade horária de funcionamento, a transação será rejeitada;
- **Liquidado:** a liquidação foi concluída, com a transferência financeira, quando aplicável, e a correspondente transferência do Ativo no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, caracterizando o *Delivery versus Payment* (DvP) ou a transferência escritural sem perna financeira, conforme a modalidade. O Agente Creditado recebeu o valor do pagamento, a CSD BR fez a transferência do Ativo, no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, da Conta do Titular vendedor para a Conta do Titular comprador (caracterizando o *DvP*) e o processo de liquidação é concluído.

3.2. SITUAÇÕES DO PARTICIPANTE COM TRATAMENTO DIFERENCIADO DURANTE OS CICLOS DE LIQUIDAÇÃO

A decretação de alguma das situações a seguir em relação a Participante do Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos durante os ciclos de liquidação resultará em



tratamento diferenciado pela CSD BR a partir do momento em que tomar conhecimento do fato, conforme detalhado nos procedimentos de cada modalidade de liquidação:

- regime de resolução ou regime especial pelo BCB;
- recuperação judicial ou extrajudicial;
- falência;
- suspensão ou exclusão do STR; ou
- suspensão ou exclusão pela CSD BR.

4. MODALIDADES DE LIQUIDAÇÃO

Os procedimentos relacionados a cada uma das modalidades de liquidação realizadas pelo Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos estão descritos a seguir.

Os prazos e horários para as etapas do processo de compensação estão disponíveis no Capítulo 7.

4.1. LIQUIDAÇÃO POR COMPENSAÇÃO MULTILATERAL

As etapas de processamento, compensação multilateral e liquidação são descritas a seguir:

- Na etapa de Processamento, os eventos incidentes sobre os Ativos registrados ou depositados na Plataforma são enviados para o Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos até o horário limite definido no Capítulo 7;
- A CSD BR fornece diariamente as informações dos eventos relativos aos Ativos registrados ou depositados para que o Participante responsável efetue a conciliação diária com aquelas mantidas em seu controle. Caso haja algum tipo de ajuste a ser realizado, o emissor, ou o Participante por ele contratado, conforme o caso, informa a Plataforma para que realize as devidas manutenções, etapa que antecede o envio dos eventos ao Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos. Eventos são considerados como as obrigações relacionadas ao Ativo registrado ou depositado, que incluem:
 - amortizações;
 - juros;
 - prêmios; e
 - resgates.



- iii. Os Participantes que levaram os Ativos a registro e/ou depósito poderão, até o horário definido na Plataforma, retirar os eventos da modalidade de Liquidação por Compensação Multilateral e direcioná-los para a modalidade de Liquidação Bruta em Tempo Real (Comando de *takeout*), etapa que é anterior ao envio dos eventos para o Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos;
- iv. Etapa de compensação: após o término do processamento, inicia-se o processo de compensação onde os saldos multilaterais são calculados;
- v. A abertura do ciclo de Liquidação por Compensação Multilateral (“Ciclo Multilateral”) é informada por meio de mensagem via RSFN (LDL0028);
- vi. O Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos informa, por meio de mensagem via RSFN (LDL0001):
 - a. Ao Agente Debitado, o(s) saldo(s) líquido(s) devedor(es), de forma individualizada, considerando o próprio Agente Debitado e os Participantes que utilizam seu serviço, bem como a soma destes valores individualizados;
 - b. Ao Agente Creditado, o(s) saldo(s) líquido(s) credor(es), de forma individualizada, considerando o próprio Agente Creditado e os Participantes que utilizam seu serviço, bem como a soma destes valores individualizados;
 - c. À Instituição Liquidante, o(s) saldo(s) líquido(s) igual(is) a zero, de forma individualizada, considerando a própria Instituição Liquidante e os Participantes que utilizam seu serviço.
- vii. O(s) saldo(s) líquido(s), devedor(es) e credor(es), é(são) informado(s) ao BCB por meio de mensagem via RSFN (LDL0002);
- viii. Início do período para os Agentes Debitados confirmarem o(s) respectivo(s) saldo(s) líquido(s) devedor(es);
 - a. Agente Debitado, por meio de mensagem via RSFN (LDL0003) ou Comando no Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos, pode confirmar o(s) respectivo(s) saldo(s) líquido(s) devedor(es) definitivo(s);
 - 1. Para todos os efeitos será considerada a última mensagem recebida do Agente Debitado, antes do encerramento do período, conforme inciso ‘ix’.
 - b. Não é obrigatório o envio da mensagem LDL0003. Se o Agente Debitado optar por não enviar, todos os saldos serão considerados para liquidação;
 - c. A mensagem LDL0003 será considerada válida na confirmação do valor igual ao enviado na mensagem original LDL0001 e a tag ‘TpConf_Divg’ preenchida com o domínio= “C”.



- ix. Encerramento do período de confirmação do(s) respectivo(s) saldo(s) líquido(s) devedor(es), pelos Agentes Debitados;
- x. A CSD BR presume que a Instituição Liquidante que tenha saldo líquido definitivo igual a zero o reconhece como aceito, para todos os efeitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer outra manifestação formal, caso ela não se pronuncie em contrário;
- xi. Cada um dos Agentes Debitados comanda o crédito do respectivo valor para a Conta de Liquidação da CSD BR junto ao BCB, por meio de mensagem ao STR (LDL0004), via RSFN, até o horário limite definido na Grade Horária para este procedimento;
 - a. Caso o Agente Debitado realize pagamento a menor, a CSD BR acumula o valor em sua Conta de Liquidação, permitindo que ele realize o complemento do Saldo Líquido na forma do inciso 'xi';
 - 1. O sistema de mensageria do STR não realiza distinção quanto aos valores envolvidos em liquidações financeiras. Segundo a documentação XSD para validação dos arquivos XML utilizados nesse sistema, a mensagem comporta números de até 17 inteiros, ou seja 10^{16} .
- xii. Confirmados todos os créditos referidos no inciso 'xi', por meio de mensagens do STR (LDL0004R2), via RSFN, o Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos comanda, automaticamente, o crédito nas Contas Reservas Bancárias ou Contas de Liquidação dos Agentes Creditados, referente ao(s) seu(s) respectivo(s) saldo(s) líquido(s) credor(es) definitivo(s), por meio de mensagem ao STR (LDL0005), via RSFN;
 - a. Caso algum crédito não tenha sido realizado em sua Conta de Liquidação, no montante informado na mensagem LDL0001, conforme inciso 'vi', a CSD BR considerará como rejeição dos respectivos Agentes Debitados e adotará os procedimentos do inciso 'xvi'. Caso exista saldo a menor transferido pelo Agente Debitado, a devolução será realizada (mediante envio de mensagem LDL0006) em momento anterior ao encerramento do ciclo de Liquidação por Compensação Multilateral vigente, no envio das mensagens LDL0029, na forma do inciso 'xv'.
- xiii. O Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos recebe mensagens de respostas do STR (LDL0005R1), via RSFN, confirmando as transferências referidas no inciso 'xii';



- xiv. O Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos realiza a devolução dos valores recebidos a maior ou a menor, aos Agentes Debitados, por meio de mensagem ao STR (LDL0006), via RSFN, conforme Figura 1;
- xv. O Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos informa o encerramento do ciclo de Liquidação por Compensação Multilateral aos Agentes Debitados e Creditados por meio da mensagem LDL0029, via RSFN;

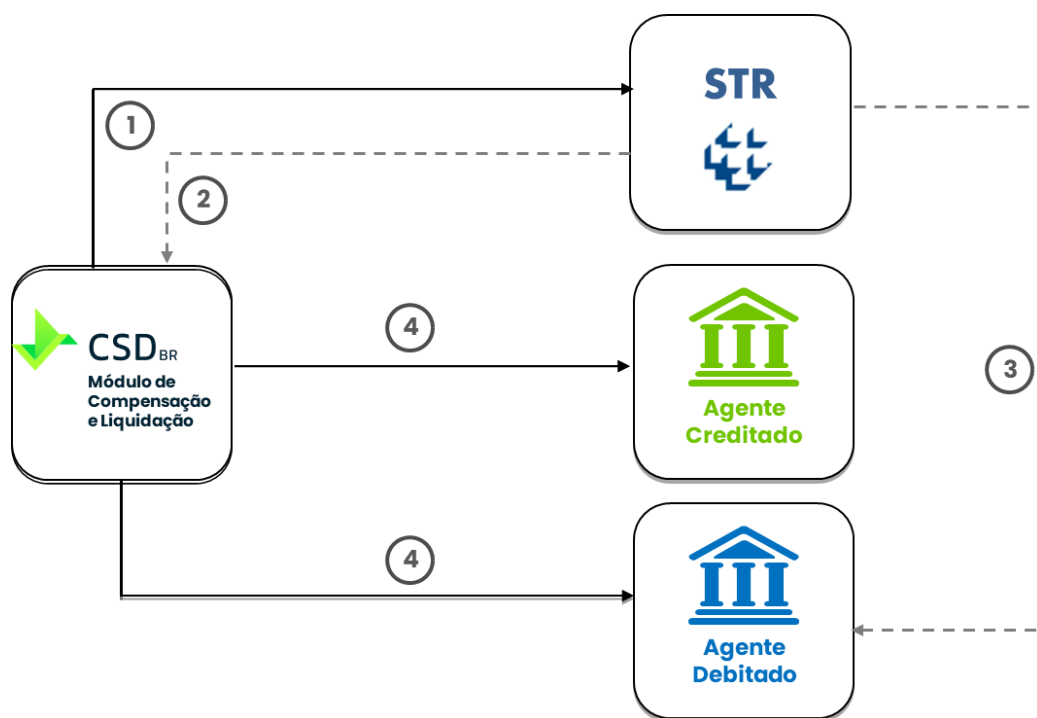


Figura 1 - Fluxo temporal de devolução de recursos transferidos a maior.

Tabela 1 - Sequência de etapas do fluxo operacional da devolução de recursos creditados a maior.

Etapa	Ambiente	Descrição	Mensagem	Origem → Destino
1	STR	CSD BR solicita ao BCB a devolução de recursos creditados a maior pelo Agente Debitado	LDL0006	CSD BR → STR
2	STR	STR responde à solicitação da CSD BR	LDL0006R1	STR → CSD BR
3	STR	STR transfere os recursos devolvidos para a Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Debitado	LDL0006R2	STR → Agente Debitado
4	CSD BR	CSD BR informa fechamento do ciclo de liquidação	LDL0029	CSD BR → Agente Debitado/Agente Creditado

- xvi. Se o Agente Debitado não efetuar o(s) crédito(s) correspondente(s) ao saldo líquido devedor integralmente à Conta de Liquidação da CSD BR, conforme a alínea 'a' do inciso 'xi', caracterizando Falha de Pagamento:



- a. O Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos exclui este Agente Debitado do ciclo de Liquidação por Compensação Multilateral atual, juntamente com seus respectivos eventos;
 - b. Todos os demais Agentes Debitados e Creditados que possuem este Agente Debitado como contraparte são comunicados que suas obrigações durante o ciclo atual serão afetadas;
 - c. A CSD BR envia uma nova mensagem LDL0001 com novo depósito ou diferença dos valores com saldo devedor em decorrência do recálculo, conforme os passos descritos a partir do inciso 'vi';
 - d. É realizado o envio de nova mensagem LDL0002 ao STR referente aos novos saldos líquidos decorrentes do recálculo;
 - e. Os Agentes Debitados enviam nova mensagem LDL0004 com a transferência para a Conta de Liquidação da CSD BR;
 - f. A CSD BR efetua a transferência para a Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação dos Agentes Creditados por meio da mensagem LDL0005;
 - g. Caso haja valores a maior ou recebidos a menor, em decorrência do recálculo, tais valores serão estornados pela LDL0006 em momento anterior ao encerramento do ciclo de Liquidação por Compensação Multilateral vigente;
 - h. Todos os eventos envolvendo este Agente Debitado serão enviados para a modalidade de Liquidação Bruta em Tempo Real após o encerramento do Ciclo Multilateral.
- xvii. No momento em que a CSD BR tomar conhecimento de alguma das situações descritas na Seção 3.2:
- a. Caso o Participante alcançado por alguma das situações descritas na Seção 3.2 tenha efetuado o crédito correspondente ao saldo devedor informado no ciclo de Liquidação por Compensação Multilateral, continuará participando do ciclo de liquidação;
 - b. Caso o Participante alcançado por alguma das situações descritas na Seção 3.2 não tenha efetuado o crédito ou possua saldo multilateral credor no ciclo regulamentar, será excluído do ciclo de liquidação e o saldo multilateral será recalculado;
 - c. Se ocorrer o recálculo do ciclo de liquidação por Falha de Pagamento de outro(s) Participante(s) e o Participante alcançado por alguma das situações descritas na Seção 3.2 tiver que depositar quantia adicional, passar a registrar saldo devedor



quando o saldo anterior era credor ou passar a registrar saldo credor quando o saldo anterior era devedor, este será excluído do recálculo e novo saldo multilateral será calculado, sem os eventos do Participante alcançado por alguma das situações descritas na Seção 3.2 e dos Participantes que falharam em seus pagamentos;

- d. Se, aplicadas as regras descritas nas alíneas anteriores, resultar em saldo remanescente credor em favor do Participante alcançado por alguma das situações descritas na Seção 3.2, que tenha sido excluído do ciclo de liquidação, em não sendo possível efetuar a devolução do seu saldo credor na forma e no momento do inciso 'xiv', este ficará sob a responsabilidade da CSD BR até decisão, conforme aplicável, dos respectivos responsáveis pela condução das situações descritas na Seção 3.2.

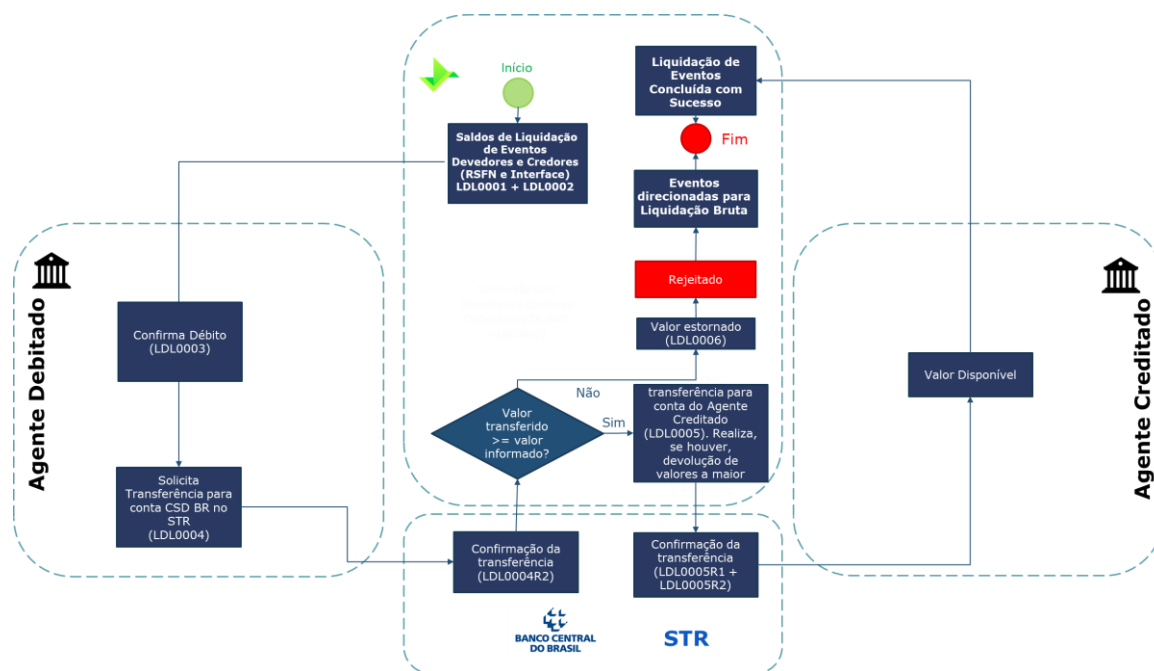


Figura 2 – Fluxo da modalidade de liquidação por compensação multilateral.

Na Liquidação por Compensação Multilateral, observado o inciso 'iii' da Seção 4.1, são considerados todos os eventos dos Ativos depositados e, quando aplicável, registrados, previstos para serem realizados no dia, conforme seus respectivos cadastros.

O saldo líquido da Instituição Liquidante é o resultado da compensação multilateral das suas obrigações financeiras, das obrigações financeiras de seus clientes, sejam eles



próprios ou outros Participantes do Módulo de Registro de Ativos e/ou Módulo de Depósito Centralizado de Ativos que utilizem seus serviços.

A CSD BR comunica a Falha de Pagamento do Agente Debitado aos órgãos reguladores, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

A liquidação é definitiva, ocorrendo em caráter irrevogável e incondicional (nos termos do Art. 103, V da RBCB nº 304/23 e do Princípio 8 dos PFMI) a partir do momento em que ocorre a transferência do(s) saldo(s) credor(es) definitivo(s) da Conta de Liquidação da CSD BR para a Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do(s) Agente(s) Creditado(s).

4.2. LIQUIDAÇÃO POR COMPENSAÇÃO BILATERAL

As etapas da Liquidação por Compensação Bilateral, envolvendo duas Instituições Liquidantes, são descritas a seguir:

- i. Na etapa de Processamento, as operações cursadas no Módulo de Registro de Ativos e no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos como também, os eventos incidentes sobre Ativos registrados ou depositados na Plataforma, são enviados para o Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos até o horário limite definido no Capítulo 7;
- ii. Encerramento do período no qual os Participantes podem realizar Operações, conforme Regulamento e manuais operacionais, a serem liquidadas na modalidade de Liquidação por Compensação Bilateral;
- iii. Após o término do processamento, inicia-se o processo de compensação onde os saldos bilaterais são calculados;
- iv. O Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos informa, por meio de mensagem via RSFN (LTR0001), ao Agente Debitado, o(s) saldo(s) líquido(s) devedor(es), de forma individualizada, considerando o próprio Agente Debitado e os Participantes que utilizam seu serviço, bem como a soma destes valores individualizados;
- v. Agente Debitado, por meio de mensagem via RSFN (LTR0002) deve confirmar ou recusar o respectivo saldo líquido devedor;
- vi. Se o saldo líquido devedor for confirmado:
 - a. Agente Debitado comanda o crédito do respectivo valor para a Conta de Liquidação da CSD BR junto ao BCB, por meio de mensagem ao STR (LTR0004), via RSFN;



1. O Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos realiza o estorno total do valor recebido a menor, ao Agente Debitado, por meio de mensagem ao STR (LTR0006), via RSFN, com possibilidade de o Agente Debitado comandar novo crédito na forma da alínea 'a';
2. Caso o crédito não tenha sido realizado até o encerramento do período para processamento da modalidade Liquidação por Compensação Bilateral, a CSD BR considerará como rejeição do respectivo Agente Debitado e adotará os procedimentos do inciso 'xi';
- vii. Confirmados os créditos referidos na alínea 'a' do inciso 'vi', por meio de mensagens do STR (LTR0004R2), via RSFN, o Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos comanda, automaticamente, o crédito na Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Creditado, referente ao seu respectivo saldo líquido credor, por meio de mensagem ao STR (LTR0005), via RSFN;
- viii. O Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos recebe mensagem de resposta do STR (LTR0005R1), via RSFN, confirmando as transferências referidas no inciso 'vii';
- ix. O Agente Creditado recebe mensagem de resposta do STR (LTR0005R2), via RSFN, confirmando as transferências referidas no inciso 'vii';
- x. O Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos realiza a devolução dos valores recebidos a maior, ao Agente Debitado, por meio de mensagem ao STR (LTR0006), via RSFN;
- xi. Se houver rejeição de saldo líquido devedor:
 - a. Os eventos previstos nos Ativos serão definidos como inadimplentes e os Ativos retornarão à posição disponível na Conta do Titular vendedor, sendo objeto de monitoramento;
- xii. Na ocorrência de situações de emergências da CSD BR, conforme disposto no Regulamento, que impossibilitem a liquidação na forma prevista no inciso 'vi':
 - a. A liquidação financeira poderá ser realizada diretamente do Agente Debitado para o Agente Creditado, por meio de suas Contas Reservas Bancárias ou Contas de Liquidação, conforme o caso, utilizando mensagem ao STR (LTR0003), via RSFN, com notificação à CSD BR;
 - b. O Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos recebe mensagem de resposta do STR (LTR0003R3), via RSFN, confirmando as transferências referidas na alínea 'a'; e



- c. O Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos verifica as informações contidas na mensagem recebida na alínea 'b' com aquelas enviadas inicialmente na mensagem LTR0001, conforme inciso 'iv', pelo próprio módulo.
 - 1. Sendo constatada alguma divergência no valor efetivamente transferido ao Agente Creditado e/ou no Número de Controle LTR Original informado na mensagem LTR0001, o Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos aguardará o recebimento de nova mensagem, conforme alínea 'b'. Na ausência do recebimento da mensagem com as informações corretas até o encerramento do período para processamento da modalidade Liquidação por Compensação Bilateral, a CSD BR considerará como rejeição do respectivo Agente Debitado e adotará os procedimentos do inciso 'xi', não finalizando o processo de entrega do Ativo.
- xiii. A CSD BR faz a transferência do(s) Ativos(s), quando aplicável, no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, da Conta do Titular vendedor para a Conta do Titular comprador (caracterizando um processo *Delivery versus Payment – DvP*), os status das Operações são atualizados e o processo de Liquidação por Compensação Bilateral é finalizado.
- xiv. No momento em que a CSD BR tomar conhecimento de alguma das situações descritas na Seção 3.2:
 - a. Caso o Participante alcançado por alguma das situações descritas na Seção 3.2 já tenha efetuado o depósito correspondente ao saldo devedor informado, continuará participando do ciclo vigente da Liquidação por Compensação Bilateral.
 - b. Caso o Participante alcançado por alguma das situações descritas na Seção 3.2 não tenha efetuado o depósito ou possua saldo bilateral credor, não tendo recebido o valor a crédito, no ciclo de Liquidação por Compensação Bilateral vigente, será excluído deste ciclo.

Na Liquidação por Compensação Bilateral são considerados todos os eventos e Operações dos Ativos registrados e/ou depositados, envolvendo dois Participantes, e cuja liquidação deverá ser realizada pelo Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos.

O saldo líquido da Instituição Liquidante é o resultado da Compensação bilateral das suas obrigações financeiras, das obrigações financeiras de seus clientes, sejam eles próprios



ou outros Participantes do Módulo de Registro de Ativos e/ou Módulo de Depósito Centralizado de Ativos que utilizem seus serviços.

O Agente Debitado que confirmar saldo líquido devedor, na forma do inciso 'v', se obriga a efetuar a correspondente liquidação financeira.

O Participante com saldo líquido devedor recusado que tenha efetuado a liquidação fora do Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos deverá comunicar tal fato à CSD BR, no mesmo dia, com a ciência do Participante credor.

Caso essa comunicação não seja realizada ou a CSD BR não aceite como justificativa o motivo informado pelo Participante, este será considerado inadimplente e estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento, sem prejuízo da comunicação aos órgãos reguladores.

A liquidação é definitiva, ocorrendo em caráter irrevogável e incondicional (nos termos do Art. 103, V da RBCB 304/2023 e do Princípio 8 dos PFMI) a partir do momento em que ocorre a transferência do(s) saldo(s) credor(es) definitivo(s) da Conta de Liquidação da CSD BR para a Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Creditado.

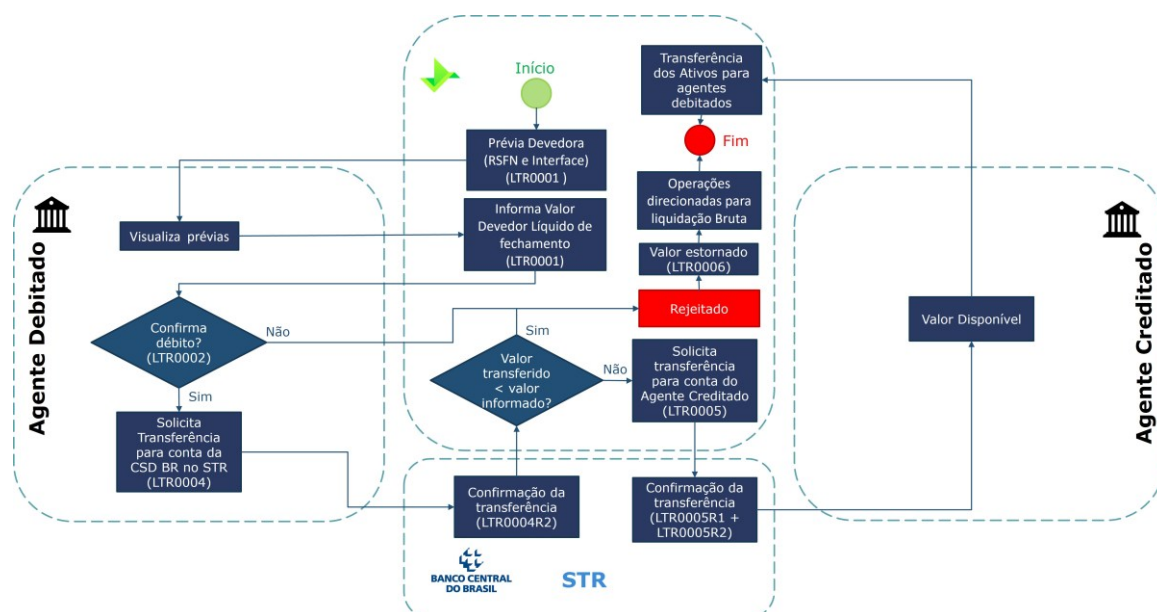


Figura 3 – Fluxo da modalidade de Liquidação por Compensação Bilateral.

4.3. LIQUIDAÇÃO BRUTA EM TEMPO REAL (“LBTR”)

Na modalidade de Liquidação Bruta em Tempo Real podem ser liquidadas quaisquer obrigações pecuniárias, inclusive as relativas às Operações cursadas no mercado secundário.

As etapas da Liquidação Bruta em Tempo Real, envolvendo duas Instituições Liquidantes, são descritas a seguir:

- Na etapa de Processamento, as Operações cursadas no Módulo de Registro de Ativos e no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos como também, os eventos incidentes sobre Ativos registrados ou depositados na CSD BR são enviados para o Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos até o horário limite definido no Capítulo 7 para esta modalidade;
- O Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos informa, por meio de mensagem via RSFN (LTR0001), ao Agente Debitado, o valor da Operação a ser debitado;
- O Agente Debitado, por meio de mensagem via RSFN (LTR0002), deve confirmar ou divergir o respectivo valor;
- Caso o Agente Debitado não envie a mensagem LTR0002, a CSD BR considerará tal ação como aceite do valor debitado;
- Se o valor devedor for confirmado:



- a. Agente Debitado comanda o crédito do respectivo valor para a Conta de Liquidação da CSD BR junto ao BCB, por meio de mensagem ao STR (LTR0004), via RSFN;
 1. O Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos realiza a devolução total do valor recebido a menor, ao Agente Debitado, por meio de mensagem ao STR (LTR0006), via RSFN, com possibilidade de o Agente Debitado comandar novo crédito na forma desta alínea 'a';
 2. Caso o crédito não tenha sido realizado até o encerramento do período para processamento da modalidade Liquidação Bruta em Tempo Real, a CSD BR considerará como rejeição da liquidação pelo respectivo Agente Debitado e adotará os procedimentos do inciso 'x';
- vi. Confirmado o crédito referido na alínea 'a' do inciso 'v', por meio de mensagem do STR (LTR0004R2), via RSFN, o Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos comanda, automaticamente, o crédito na Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Creditado, referente ao seu respectivo valor credor, por meio de mensagem ao STR (LTR0005), via RSFN;
- vii. O Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos recebe mensagem de resposta do STR (LTR0005R1), via RSFN, confirmando as transferências referidas no inciso 'vi';
- viii. O Agente Creditado recebe mensagem de resposta do STR (LTR0005R2), via RSFN, confirmando as transferências referidas no inciso 'vi';
- ix. O Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos realiza a devolução dos valores recebidos a maior, ao Agente Debitado, por meio de mensagem ao STR (LTR0006), via RSFN;
- x. Se houver rejeição do valor devedor:
 - a. A liquidação é cancelada;
 - b. Os eventos previstos nos Ativos serão definidos como inadimplentes e os Ativos retornarão à posição disponível na Conta do Titular vendedor, sendo objeto de monitoramento;
- xi. Na ocorrência de situações de emergências da CSD BR, conforme disposto no Regulamento, que impossibilitem a liquidação na forma prevista na alínea 'a' do inciso 'v':
 - a. A liquidação financeira poderá ser realizada diretamente do Agente Debitado para o Agente Creditado, por meio de suas Contas Reservas Bancárias e/ou



- Contas de Liquidação, conforme o caso, utilizando mensagem ao STR (LTR0003), via RSFN, com notificação à CSD BR;
- b. O Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos recebe mensagem de resposta do STR (LTR0003R3), via RSFN, confirmando as transferências referidas na alínea 'a'; e
 - c. O Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos verifica as informações contidas na mensagem recebida na alínea 'b' com aquelas enviadas inicialmente na mensagem LTR0001, conforme inciso 'ii', pelo próprio módulo.
 - 1. Sendo constatada alguma divergência no valor efetivamente transferido ao Agente Creditado e/ou no número de controle LTR original informado na mensagem LTR0001, o Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos aguardará o recebimento de nova mensagem, conforme alínea 'b'. Na ausência do recebimento da mensagem com as informações corretas até o encerramento do período para processamento da modalidade Liquidação Bruta em Tempo Real, a CSD BR considerará como rejeição do respectivo Agente Debitado e adotará os procedimentos do inciso 'x', não finalizando o processo de entrega do Ativo.
- xii. No momento em que a CSD BR tomar conhecimento de alguma das situações descritas na Seção 3.2:
- a. Caso o Participante alcançado por alguma das situações descritas na Seção 3.2 já tenha efetuado o depósito correspondente à sua obrigação (LTR0004), a Liquidação Bruta em Tempo Real será finalizada concomitantemente ao processo de entrega (*delivery*) do Ativo, da Conta de Saldo do Titular vendedor, para a Conta de Saldo do Titular comprador, no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos;
 - b. Caso o Participante alcançado por alguma das situações descritas na Seção 3.2 não tenha efetuado o depósito correspondente à sua obrigação (LTR0004) ou, em sendo credor, não tenha recebido o valor a crédito, a liquidação será cancelada, na forma do Capítulo 5.
- xiii. A CSD BR faz a transferência do(s) Ativo(s), quando aplicável, no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, da Conta do Titular vendedor para a Conta do Titular comprador (caracterizando um processo *Delivery versus Payment – DvP*), os status das Operações são atualizados e o processo de Liquidação Bruta em Tempo Real é finalizado.



A liquidação é definitiva, ocorrendo em caráter irrevogável e incondicional (nos termos do Art. 103, V da RBCB 304/23 e do Princípio 8 dos PFMI) a partir do momento em que ocorre a transferência do(s) saldo(s) credor(es) definitivo(s) da Conta de Liquidação da CSD BR para a Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Creditado.

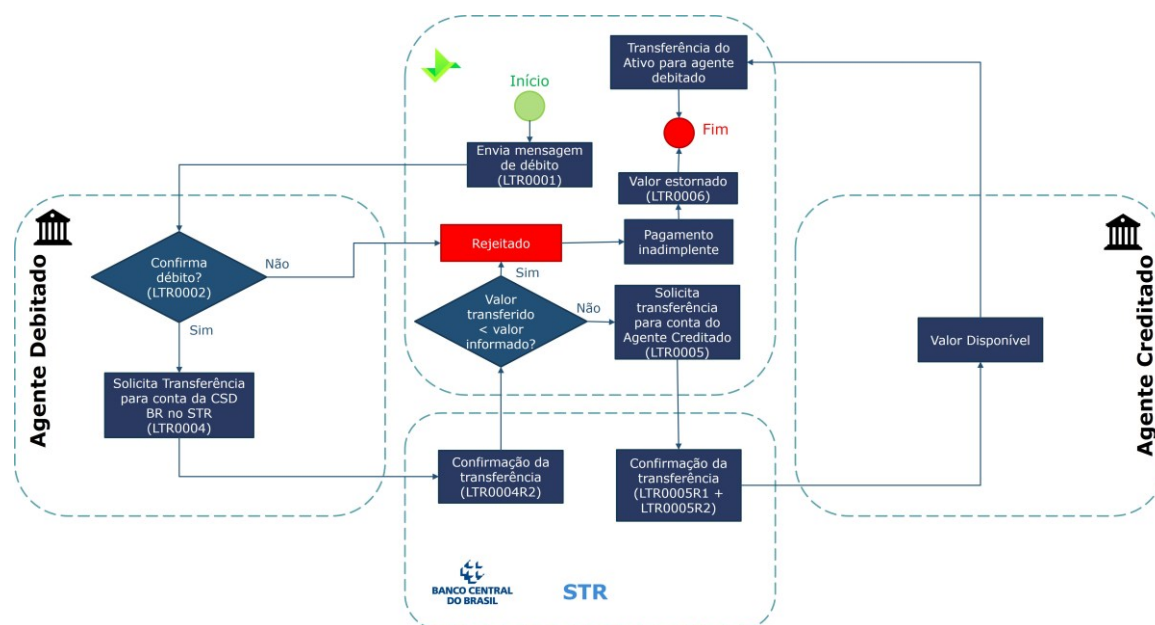


Figura 4 - Fluxo da modalidade de Liquidação Bruta em Tempo Real.

4.4. LIQUIDAÇÃO DIRETA ENTRE OS AGENTES DEBITADO E CREDITADO

Para as modalidades de Liquidação Bruta em Tempo Real ou Bilateral, o Agente Debitado poderá transferir o valor do débito diretamente para a Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Creditado no BCB.

Para a Liquidação por Compensação Bilateral este processo está descrito no inciso 'xii' da Seção 4.2.

Para a Liquidação Bruta em Tempo Real este processo está descrito no inciso 'xi' da Seção 4.3.

A liquidação é definitiva, ocorrendo em caráter irrevogável e incondicional (nos termos do Art. 103, V da RBCB 304/2023 e do Princípio 8 dos PFMI) quando do correto recebimento pela CSD BR da mensagem LTR0003R3 enviada pelo STR, confirmando a transferência de reservas bancárias para a Conta do Agente Creditado.



O processo de entrega (*delivery*) do Ativo, da Conta de Saldo do Titular vendedor, para a Conta de Saldo do Titular comprador, no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, só é finalizado após a confirmação da liquidação pelo Agente Creditado, por meio da mensagem LTR0003R3 enviada pelo STR, ressaltado que este processo somente será executado caso os seguintes campos da LTR0003R3 recebida estejam com o conteúdo rigorosamente idêntico aos enviados na LTR0001:

- ISPBIFCredtd;
- NumCtrlLTROr;
- VlrLan.

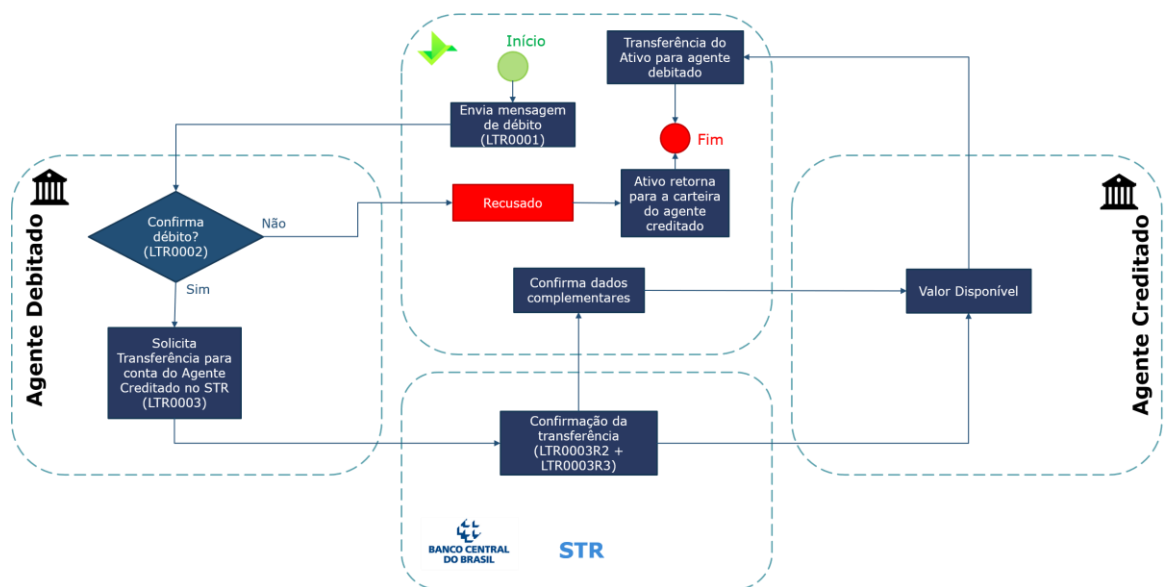


Figura 5 - Fluxo da modalidade LBTR ou bilateral: sem uso da Conta de Liquidação da CSD BR no STR.

4.5. LIQUIDAÇÃO ENVOLVENDO PARTICIPANTE ÚNICO (*BOOK TRANSFER*)

A liquidação ocorre por *book transfer*, uma forma de liquidação bruta em tempo real sem movimentação financeira no STR, mediante confirmação da Operação pela Instituição Liquidante. A CSD BR envia uma mensagem LTR0007 informando a Operação e a Instituição Liquidante deve confirmar ou rejeitar a liquidação por meio da mensagem LTR0008. A CSD BR retorna a confirmação ou rejeição por meio da mensagem LTR0008R1.

O momento da liquidação ocorre com a confirmação pela Instituição Liquidante do valor da Operação junto à CSD BR, simultaneamente ao processo de entrega (*delivery*) do



Ativo, da Conta de Saldo do Titular vendedor, para a Conta de Saldo do Titular comprador, no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos.

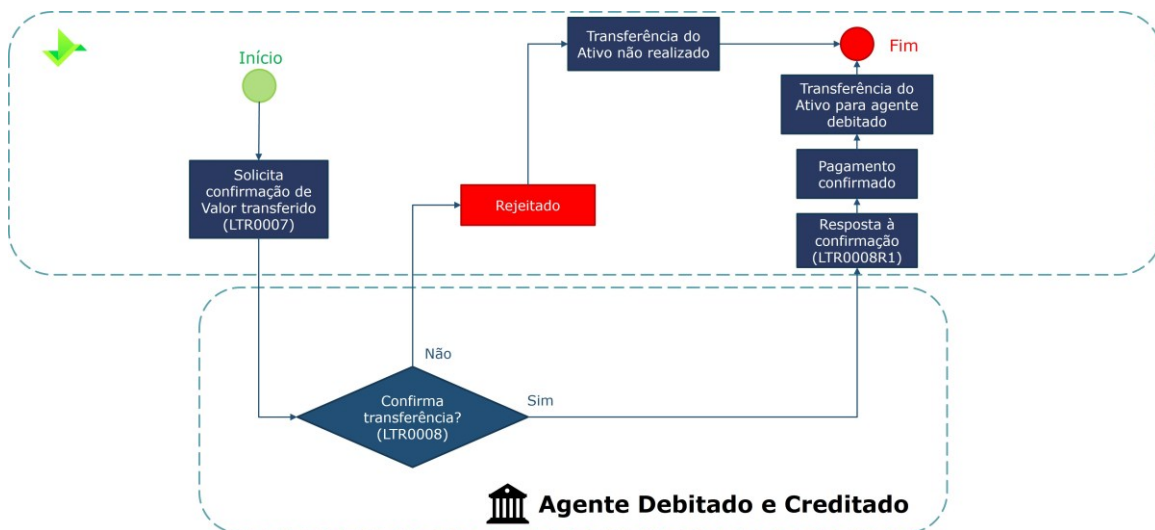


Figura 6 - Fluxo de book transfer: débito e crédito na mesma Instituição Liquidante.

5. CANCELAMENTO DE LIQUIDAÇÃO

Uma Operação que deu origem ao processo de liquidação poderá ser cancelada antes que o valor seja transferido para a Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Creditado, em qualquer modalidade de liquidação.

Na modalidade de Liquidação por Compensação Multilateral, as Operações poderão ser canceladas até o encerramento do período descrito no inciso 'viii' da Seção 4.1.

Nas modalidades de Liquidação por Compensação Bilateral e Bruta em Tempo Real, as Operações poderão ser canceladas, desde que o respectivo valor ainda não tenha sido transferido para a Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Creditado (envio da mensagem LTR0005).

Nessas modalidades, a CSD BR enviará mensagem (LTR0012), via RSFN, ao Agente Debitado, informando o cancelamento da transferência do valor conforme Figura 7. Caso o Agente Debitado já tenha comandado a transferência do valor financeiro para a Conta de Liquidação da CSD BR, o valor financeiro será devolvido, por meio de mensagem ao STR (LTR0006), via RSFN, conforme Figura 8.

Quando do cancelamento da liquidação, a CSD BR efetua o desbloqueio do(s) respectivo(s) Ativo(s), na Conta do Titular vendedor, no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, retornando à sua carteira Disponível, sem a ocorrência do *DvP*.



MANUAL DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE ATIVOS

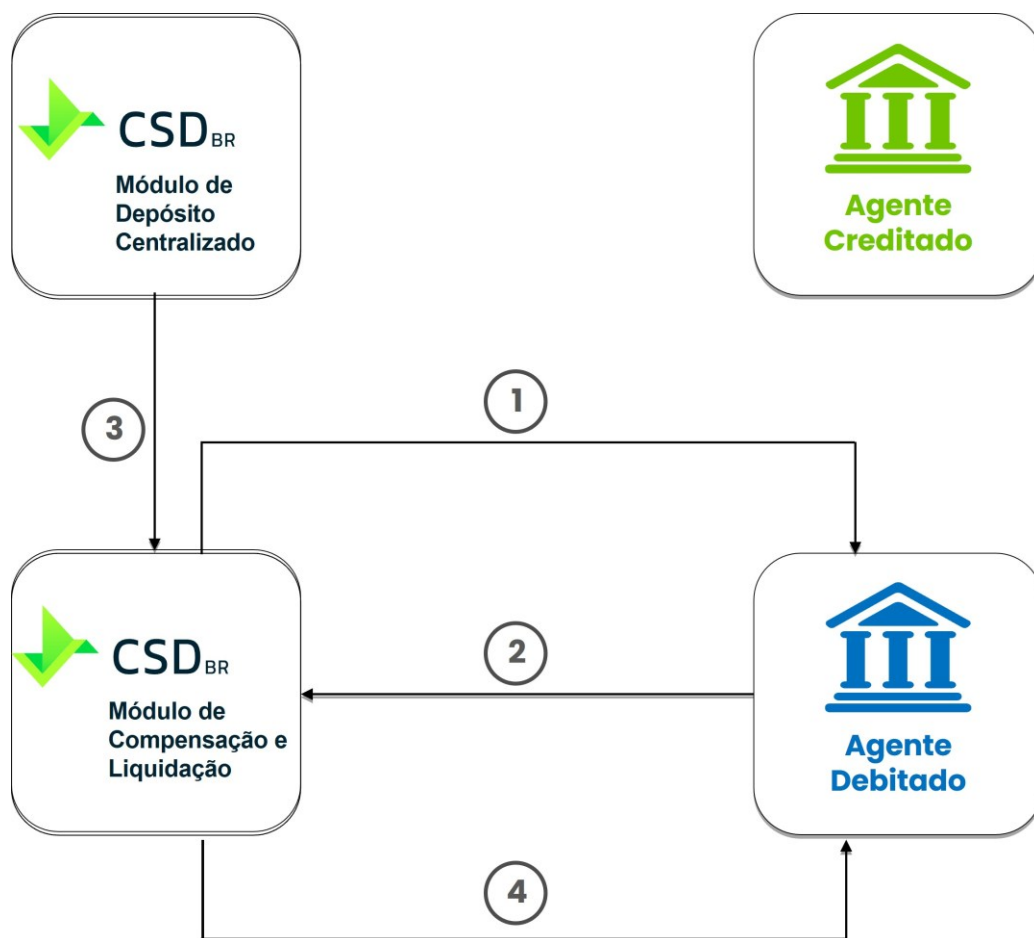


Figura 7 - Fluxo operacional no caso de cancelamento da liquidação.

Tabela 2 - Sequência de etapas do fluxo operacional do cancelamento de liquidação.

Etapas	Ambiente	Descrição	Mensagem	Origem → Destino
1	CSD BR	CSD BR envia saldo devedor para o Agente Debitado	LTR0001	CSD BR → Agente Debitado
2	CSD BR	Agente Debitado confirma saldo devedor para a CSD BR	LTR0002	Agente Debitado → CSD BR
3	CSD BR	Módulo de Depósito Centralizado de Ativos informa ao Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos o cancelamento de Operação do Participante correspondente ao Agente Debitado	—	—
4	CSD BR	CSD BR envia mensagem ao Agente Debitado informando o cancelamento da Liquidação	LTR0012	CSD BR → Agente Debitado



MANUAL DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE ATIVOS

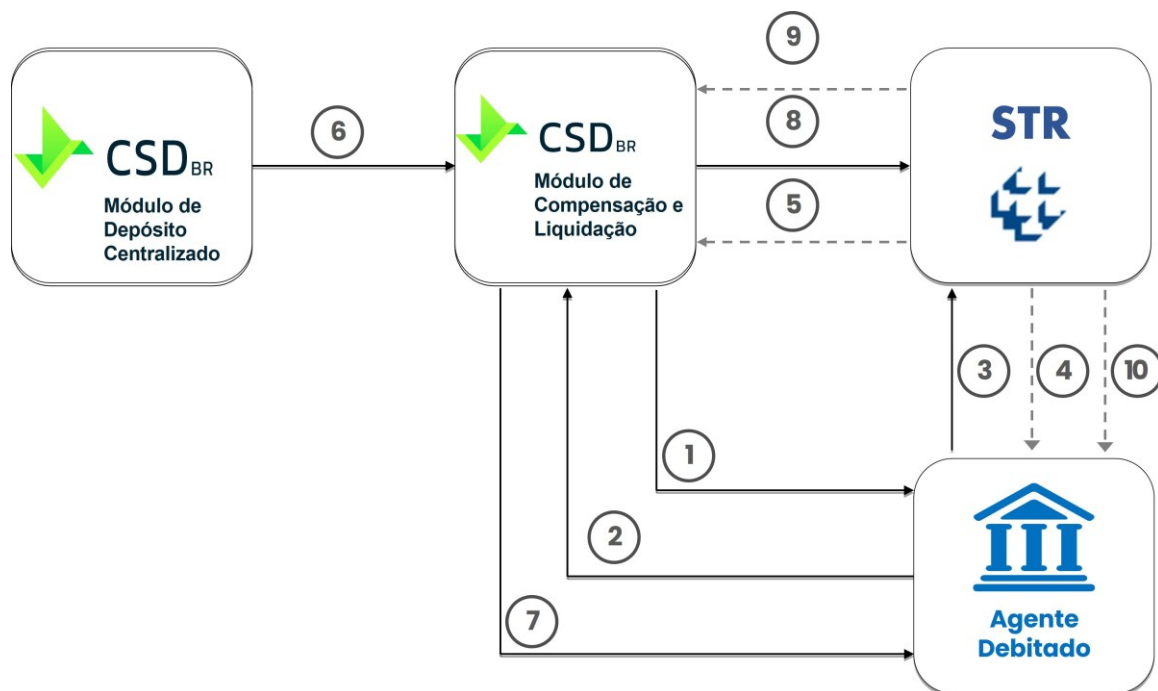


Figura 8 - Fluxo operacional do cancelamento de liquidação para o caso de saldo devedor já creditado na Conta de Liquidação da CSD BR

Tabela 3 - Sequência de passos do fluxo operacional do cancelamento de liquidação após o crédito na Conta de Liquidação da CSD BR.

Etapas	Ambiente	Descrição	Mensagem	Origem → Destino
1	CSD BR	CSD BR envia saldo devedor para o Agente Debitado	LTR0001	CSD BR → Agente Debitado
2	CSD BR	Agente Debitado confirma saldo devedor para a CSD BR	LTR0002	Agente Debitado → CSD BR
3	STR	Agente Debitado comanda a transferência da sua Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação para o STR	LTR0004	Agente Debitado → STR
4	STR	STR responde ao Agente Debitado	LTR0004R1	STR → Agente Debitado
5	STR	STR realiza a transferência da Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Debitado para a Conta de Liquidação da CSD BR	LTR0004R2	STR → CSD BR
6	CSD BR	Módulo de Depósito Centralizado de Ativos informa ao Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos o cancelamento de Operação do Participante correspondente ao Agente Debitado	—	—
7	CSD BR	CSD BR envia mensagem ao Agente Debitado informando o cancelamento da Liquidação	LTR0012	CSD BR → Agente Debitado
8	STR	CSD BR envia mensagem ao STR solicitando a devolução de recursos ao Agente Debitado	LTR0006	CSD BR → STR
9	STR	STR responde à CSD BR referente à solicitação	LTR0006R1	STR → CSD BR
10	STR	STR realiza a devolução de recursos, da Conta de Liquidação da CSD BR para a Conta	LTR0006R2	STR → Agente Debitado



Etapas	Ambiente	Descrição	Mensagem	Origem → Destino
		Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Debitado		

6. TROCA DE MENSAGENS

Consoante a legislação vigente, em especial a RBCB 105/2021, a CSD BR cumpre com os procedimentos previstos no Manual de Redes do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e no Manual de Segurança do Sistema Financeiro Nacional (SFN).

A CSD BR segue os formatos, padrões e especificações constantes do Catálogo de Serviços do SFN (Volumes I a V) para troca de mensagens com os Participantes do Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos durante os processos de liquidação financeira.

7. GRADE HORÁRIA DE LIQUIDAÇÃO

7.1. LIQUIDAÇÃO POR COMPENSAÇÃO MULTILATERAL

Tabela 4 - Sequência de etapas do fluxo operacional da Liquidação por Compensação Multilateral.

Etapas	Horário
Integração com os Módulos de Registro de Ativos e Módulo de Depósito Centralizado de Ativos: recebimento de comandos de Liquidação de eventos	04:30 às 10:30
Abertura do ciclo de Liquidação – CSD BR envia LDL0028	10:30
CSD BR envia LDL0001 e LDL0002	10:31
Período para envio das confirmações (LDL0003)	10:31 as 11:00
Agentes Debitados efetuam o crédito para a Conta de Liquidação da CSD BR (LDL0004) Devolução de valores recebidos a menor (LDL0006)	10:31 às 12:00
Horário limite para depósito na Conta de Liquidação da CSD BR (envio da LDL0004 pelos Agentes Debitados)	12:00
Momento da Liquidação, instante no qual a CSD BR requisita transferência de recursos para a Conta Reservas Bancárias ou de Liquidação dos Agentes Creditados (LDL0005) Período de devolução de recursos para créditos realizados a maior dos Agentes Debitados (LDL0006)	13:30
Fechamento do ciclo de Liquidação – CSD BR envia LDL0029	13:31

7.1.1. FLUXO OPERACIONAL DA LIQUIDAÇÃO POR COMPENSAÇÃO MULTILATERAL

Segue abaixo o fluxo operacional da Liquidação por Compensação Multilateral, com a sequência de eventos correspondente:



MANUAL DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE ATIVOS

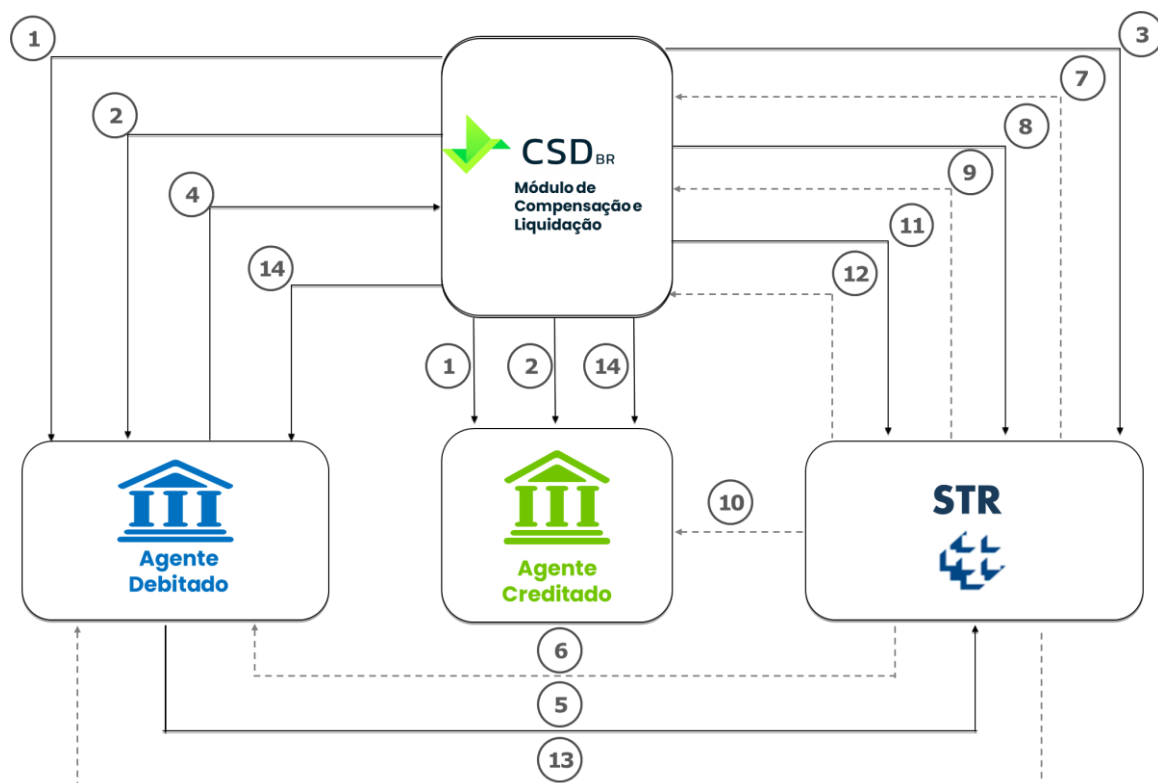


Figura 9 - Fluxo operacional da Liquidação por Compensação Multilateral.

Tabela 5 - Sequência de etapas do fluxo operacional da Liquidação por Compensação Multilateral.

Etapas	Ambiente	Horário Início	Horário Fim	Descrição	Mensagem	Origem → Destino
1	CSD BR	-	10:30	CSD BR informa abertura do ciclo de Liquidação aos Agentes Creditados e Debitados envolvidos na Liquidação	LDL0028	CSD BR → Agente Creditado/Agente Debitado
2	CSD BR	-	10:31	CSD BR informa liquidação de eventos aos Agentes Creditados e Debitados	LDL0001	CSD BR → Agente Creditado/Agente Debitado
3	CSD BR	-	10:31	CSD BR informa saldos de liquidação de eventos ao STR	LDL0002	CSD BR → STR
4	STR	10:31	11:00	Agente Debitado confirma o resultado líquido de eventos e emissões	LDL0003	Agente Debitado → STR
5	STR	10:31	12:00	Agente Debitado solicita crédito na Conta de Liquidação da CSD BR	LDL0004	Agente Debitado → STR
6	STR	10:31	12:00	STR efetua resposta ao Agente Debitado	LDL0004R1	STR → Agente Debitado
7	STR	10:31	12:00	STR efetua transferência da Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Debitado para a Conta de Liquidação da CSD BR	LDL0004R2	STR → CSD BR
-	STR	-	12:00	Horário limite para depósito na Conta de Liquidação da CSD BR (envio da LDL0004 pelos Agentes Debitados)		



MANUAL DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE ATIVOS

Etapas	Ambiente	Horário Início	Horário Fim	Descrição	Mensagem	Origem → Destino
8	STR	-	13:30	CSD BR solicita transferência do saldo definitivo credor ao Agente Creditado	LDL0005	CSD BR → STR
9	STR	-	13:30	STR informa a transferência da Conta de Liquidação da CSD BR para a Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Creditado	LDL0005R1	STR → CSD BR
10	STR	-	13:30	STR efetua resposta ao Agente Creditado	LDL0005R2	STR → Agente Creditado
-	CSD BR	-	13:30	Momento da Liquidação, instante no qual a CSD BR requisita transferência de recursos para a Conta Reservas Bancárias ou de Liquidação dos Agentes Creditados		
11	STR	-	13:30	CSD BR realiza a devolução de recursos transferidos a maior, caso necessário	LDL0006	CSD BR → STR
12	STR	-	13:30	STR informa a transferência da Conta de Liquidação da CSD BR para a Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Debitado (Devolução)	LDL0006R1	STR → CSD BR
13	STR	-	13:30	STR informa o crédito ao Agente Debitado (Devolução)	LDL0006R2	STR → Agente Debitado
14	CSD BR	-	13:31	CSD BR informa fechamento do ciclo de liquidação	LDL0029	CSD BR → Agente Creditado/Agente Debitado

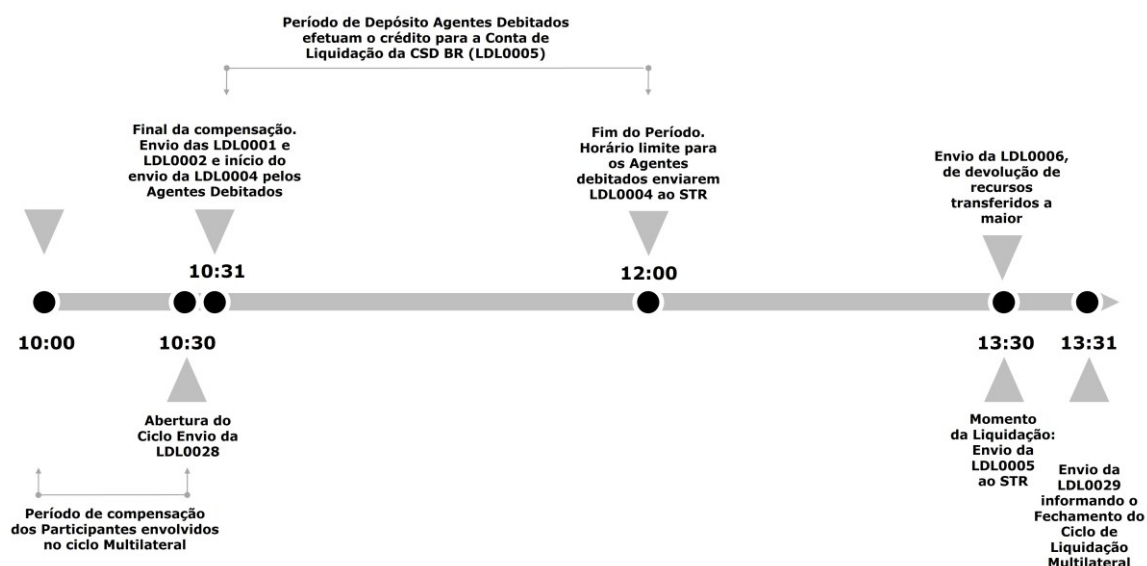


Figura 10 Linha do Tempo da Compensação Multilateral.



O momento de liquidação refere-se ao momento em que a CSD BR solicita ao STR a transferência de recursos da sua Conta de Liquidação para a Conta Reservas Bancárias ou para a Conta de Liquidação dos Agentes Creditados.

7.2. LIQUIDAÇÃO POR COMPENSAÇÃO MULTILATERAL COM FALHA DE PAGAMENTO POR AGENTE DEBITADO

Se um Agente Debitado, por algum motivo, deixar de efetuar o crédito integral do saldo líquido devedor definitivo, será necessário ativar o processo de recálculo dos saldos líquidos devedores/credores das Instituições Liquidantes remanescentes. Nesse caso, será caracterizada Falha de Pagamento do Agente Debitado e todos os eventos envolvendo-o serão direcionados para a modalidade LBTR.

Encerrado o período de depósito (das 10:31 às 12:00), havendo a necessidade de execução do recálculo, a CSD BR iniciará tal processo. Concluído o processo, uma mensagem LDL0002 será reenviada ao BCB com nova posição financeira concomitantemente ao reenvio das mensagens LDL0001 aos Participantes remanescentes do Ciclo de Liquidação Multilateral atual.

Uma mensagem LDL0024 será enviada comunicando os novos horários às Instituições Liquidantes devedoras afetadas, que devem efetuar os depósitos no horário informado.

As Instituições Liquidantes devedoras que sofrerem alterações nos seus próprios resultados financeiros e de seus não liquidantes, por conta deste reprocessamento, receberão, através da mensagem LDL0006, no horário definido, a devolução dos valores anteriormente depositados.

O processo poderá se repetir, dentro do Ciclo de Liquidação Multilateral até que a CSD BR obtenha o depósito por parte de todas as Instituições Liquidantes Devedoras, sendo que novos horários serão comunicados aos Participantes do Ciclo de Liquidação Multilateral através da mensagem LDL0024.

Segue abaixo o fluxo operacional da Liquidação por Compensação Multilateral no caso de Falha de Pagamento por Agente(s) Debitado(s), e a necessidade de recálculo, com a sequência de eventos correspondentes:



MANUAL DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE ATIVOS

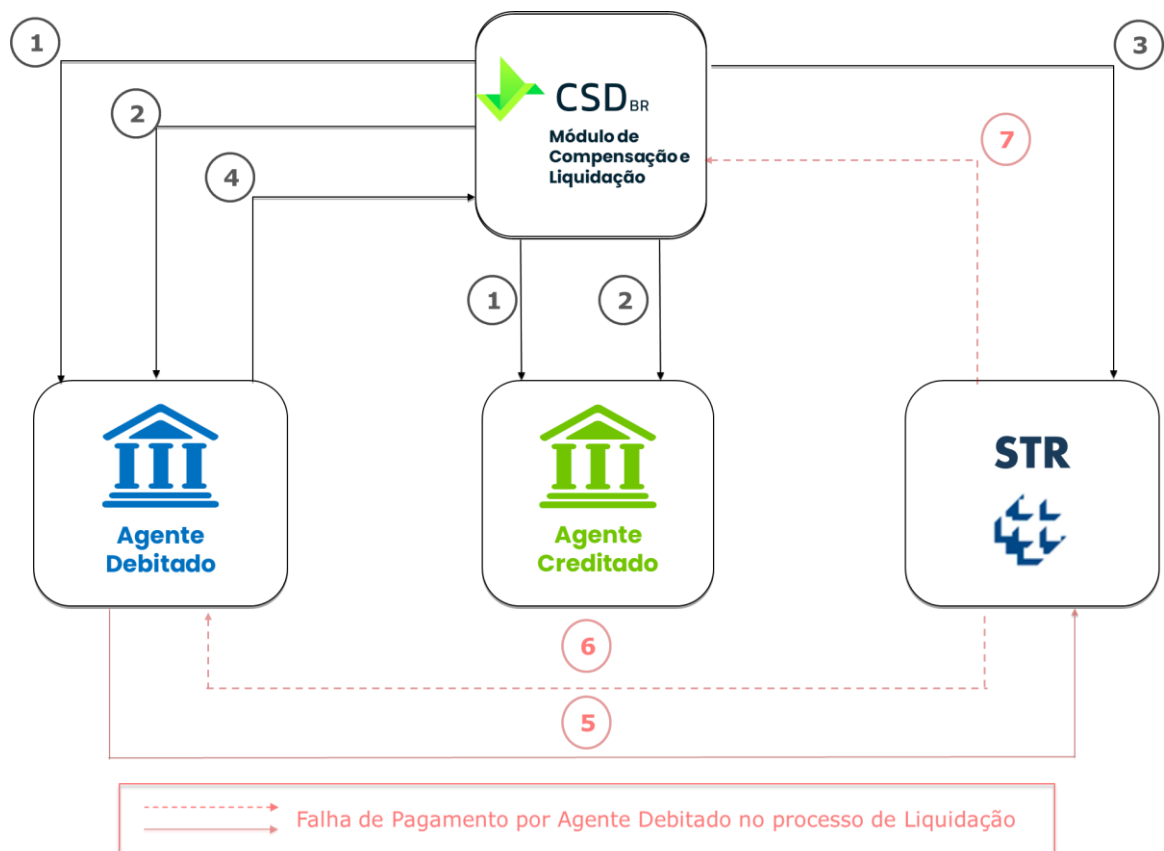


Figura 11 - Fluxo operacional da Liquidação por Compensação Multilateral com Falha de Pagamento por Agente Debitado.



MANUAL DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE ATIVOS

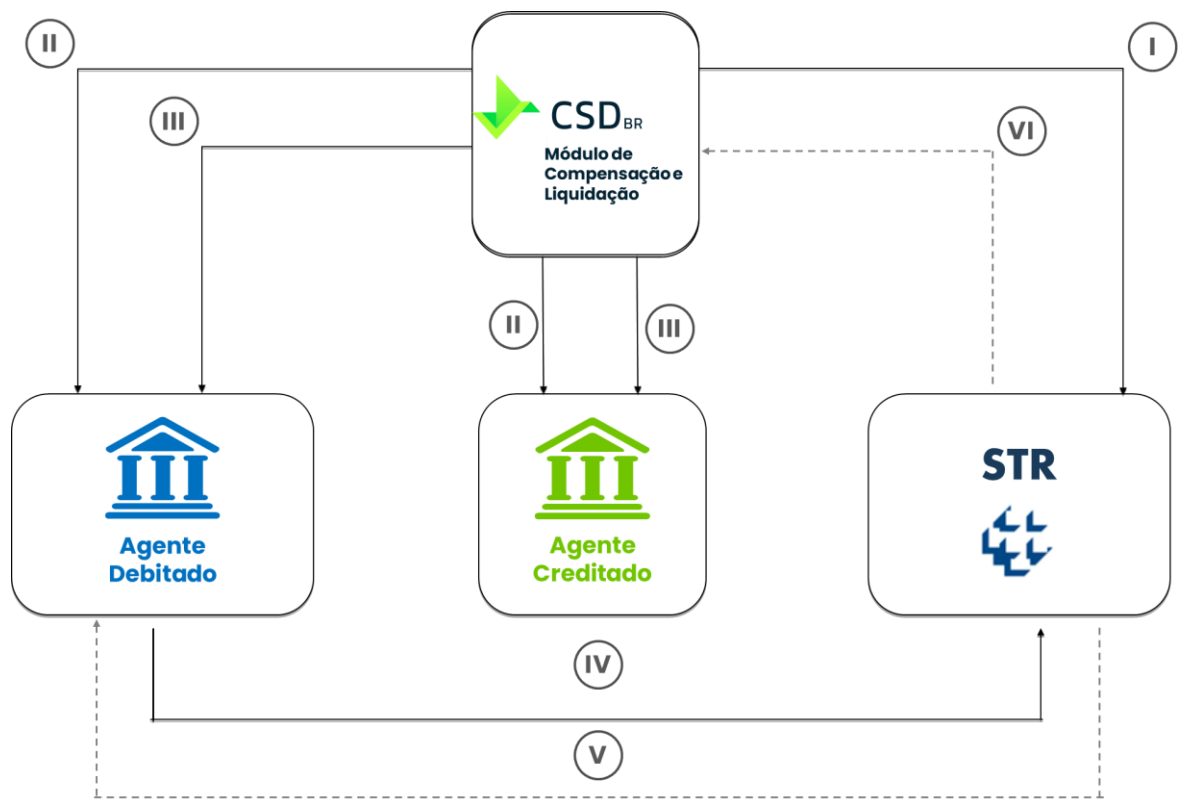


Figura 12 - Fluxo operacional de recálculo.

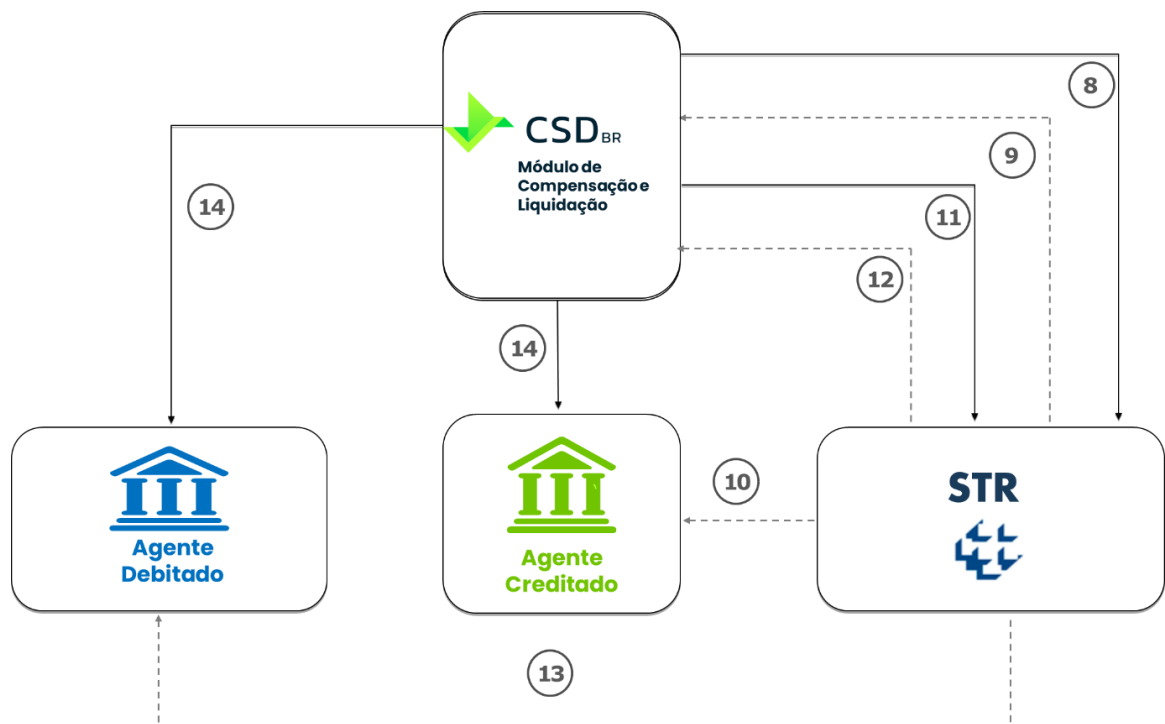


Figura 13 - Continuação do fluxo operacional da Liquidação por Compensação Multilateral após encerrada etapa de recálculo.



MANUAL DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE ATIVOS

Tabela 6 - Sequência de etapas do fluxo operacional da Liquidação por Compensação Multilateral com Falha de Pagamento por Agente Debitado.

Etapas	Ambiente	Horário Início	Horário Fim	Descrição	Mensagem	Origem → Destino
1	CSD BR	-	10:30	CSD BR informa abertura do ciclo de Liquidação aos Agentes Creditados e Debitados envolvidos na Liquidação	LDL0028	CSD BR → Agente Creditado/Agente Debitado
2	CSD BR	-	10:31	CSD BR informa saldos de liquidação de eventos aos Agentes Creditados e Debitados	LDL0001	CSD BR → Agente Creditado/Agente Debitado
3	CSD BR	-	10:31	CSD BR informa saldos de liquidação de eventos ao STR	LDL0002	CSD BR → STR
4	STR	10:31	12:00	Agente Debitado solicita crédito na Conta de Liquidação da CSD BR	LDL0003	Agente Debitado → STR
5	STR	10:31	12:00	Agente Debitado solicita crédito na Conta de Liquidação da CSD BR	LDL0004	Agente Debitado → STR
6	STR	10:31	12:00	STR efetua resposta ao Agente Debitado	LDL0004R1	STR → Agente Debitado
7	STR	10:31	12:00	STR informa a transferência da Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Debitado para a Conta de Liquidação da CSD BR	LDL0004R2	STR → CSD BR
-	STR	-	12:00	Horário limite para depósito na Conta de Liquidação da CSD BR (envio da LDL0004 pelos Agentes Debitados)		
Falha de Pagamento por Agente(s) Debitado(s) – Processo de Recálculo Ativado O Processo de Recálculo (Figura 12) não é exaustivo podendo ser acionado consecutivamente até que a CSD BR obtenha o depósito por parte de todas as Instituições Liquidantes Devedoras						
8	STR	-	13:30	CSD BR solicita transferência do saldo definitivo credor ao Agente Creditado	LDL0005	CSD BR → STR
9	STR	-	13:30	STR informa a transferência da Conta de Liquidação da CSD BR para a Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Creditado	LDL0005R1	STR → CSD BR
10	STR	-	13:30	STR envia resposta ao Agente Creditado	LDL0005R2	STR → Agente Creditado
-	CSD BR	-	13:30	Momento da Liquidação, instante no qual a CSD BR requisita transferência de recursos para a Conta Reservas Bancárias ou de Liquidação dos Agentes Creditados.		
11	CSD BR	-	13:30	CSD BR realiza a devolução de recursos transferidos a maior, caso necessário	LDL0006	CSD BR → STR
12	STR	-	13:30	STR efetua a transferência da Conta de Liquidação da CSD BR para a Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Debitado (Devolução)	LDL0006R1	STR → CSD BR



MANUAL DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE ATIVOS

Etapas	Ambiente	Horário Início	Horário Fim	Descrição	Mensagem	Origem → Destino
13	STR	-	13:30	STR informa o crédito ao Agente Debitado (Devolução)	LDL0006R2	STR → Agente Debitado
14	CSD BR	-	13:31	CSD BR informa fechamento do ciclo de liquidação aos Agentes Creditados e Debitados	LDL0029	CSD BR → Agente Creditado/Agente Debitado

Tabela 7 - Sequência de etapas do Processo de Recálculo.

Processo de Recálculo						
Etapas	Ambiente	Horário Início	Horário Fim	Descrição	Mensagem	Origem → Destino
I	STR	-	-	CSD BR informa nova posição financeira ao STR	LDL0002	CSD BR → STR
II	CSD BR	-	-	CSD BR informa novos saldos aos Agentes Creditados e Debitados	LDL0001	CSD BR → Agente Creditado/Agente Debitado
III	CSD BR	-	-	CSD BR comunica alteração dos horários no Ciclo de Liquidação Multilateral aos Agentes Creditados e Debitados	LDL0024	CSD BR → Agente Creditado/Agente Debitado
IV	STR	-	-	Agente Debitado solicita crédito na Conta de Liquidação da CSD BR	LDL0004	Agente Debitado → STR
V	STR	-	-	STR efetua resposta ao Agente Debitado	LDL0004R1	STR → Agente Debitado
VI	STR	-	-	STR informa a transferência da Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Debitado para a Conta de Liquidação da CSD BR	LDL0004R2	STR → CSD BR
-	CSD BR	-	-	Horário limite para depósito na Conta de Liquidação da CSD BR (envio da LDL0004 pelos Agentes Debitados) informado na LDL0024		

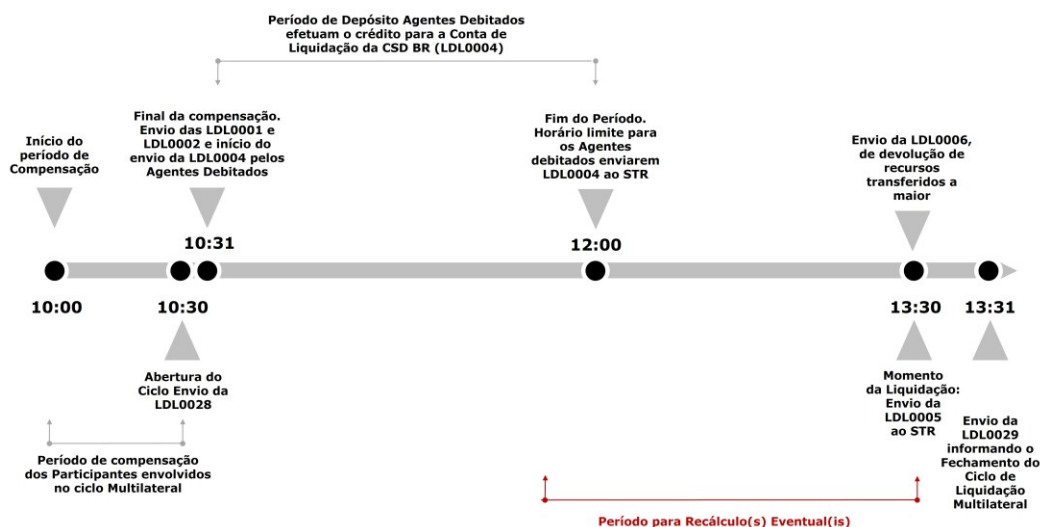


Figura 14 - Linha do Tempo da Liquidação Multilateral (com Falha de Pagamento).

7.3. LIQUIDAÇÃO POR COMPENSAÇÃO BILATERAL

A Liquidação por Compensação Bilateral ocorrerá em ciclos de 1 hora (ver Figura 15), dentro da janela de LBTR.

Tabela 8 - Sequência de etapas do fluxo operacional (ciclos de 1 hora) da Liquidação por Compensação Bilateral.

Descrição	Prazo/Período
Integração com os Módulos de Registro e de Depósito Centralizado de Ativos: recebimento de comandos de Liquidação de eventos e Operações	A cada hora
CSD BR realiza a compensação bilateral e envia LTR0001 (saldo líquido devedor) para Agentes Debitados, iniciando ciclo de liquidação	5 min
Agentes Debitados enviam LTR0002 (confirmação ou divergência do saldo líquido devedor)	20 min
Agentes Debitados enviam LTR0004 (crédito para Conta de Liquidação da CSD BR). Devolução de valores recebidos a menor (LTR0006)	15 min
Liquidação financeira: CSD BR envia LTR0005 (crédito para Contas Reservas Bancárias ou Contas de Liquidação dos Agentes Creditados). Entrega dos Ativos da Conta de Saldo do Agente Creditado para a Conta de Saldo do Agente Debitado no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos.	10 min
Período de devolução de recursos para créditos realizados a maior dos Agentes Debitados (LTR0006)	10 min

Após o primeiro período de Compensação Bilateral (07:30 às 08:30), inicia-se o primeiro período de Liquidação, e simultaneamente, o segundo período de Compensação Bilateral (ver Figura 15 e Figura 16). Os processos de Compensação Bilateral e Liquidação seguem paralelos até às 16:30, quando inicia-se imediatamente a última etapa de



Liquidação (16:30 às 17:30) com intervalo de segurança de 15 minutos até o encerramento da Grade LBTR que ocorre diariamente às 17:45.

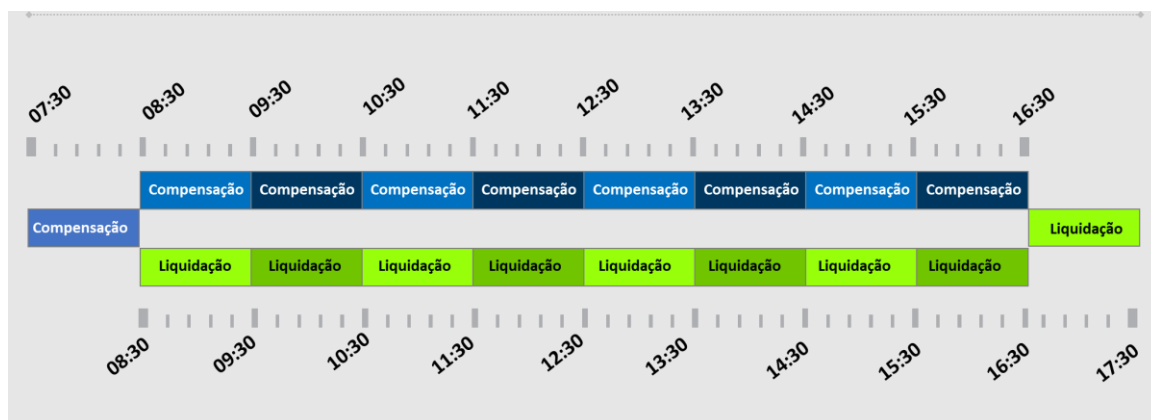


Figura 15 - Linha do tempo dos processos de Compensação Bilateral e Liquidação.

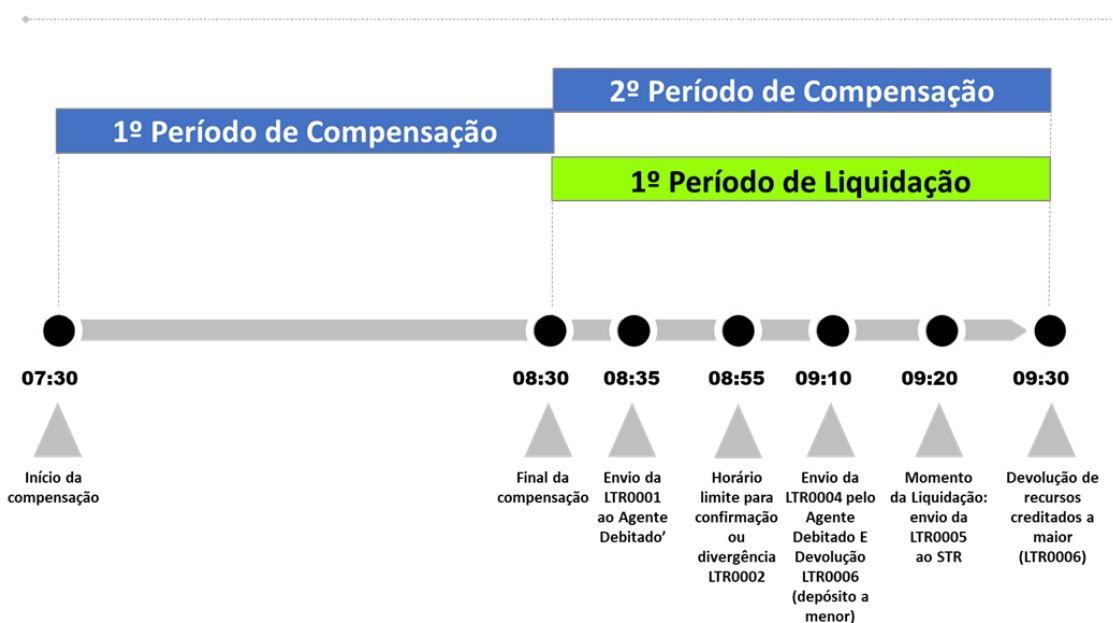


Figura 16 - Linha do tempo ampliada do processo de Liquidação do 1º período de Compensação Bilateral.

O Momento de Liquidação refere-se ao momento em que a CSD BR solicita ao STR a transferência de recursos da sua Conta de Liquidação para a Conta Reservas Bancárias ou para a Conta de Liquidação dos Agentes Creditados (LTR0005). Esse momento é acompanhado pela transferência do Ativo da Conta de Saldo do Agente Creditado para a Conta de Saldo do Agente Debitado no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos. Em outras palavras, o Momento de Liquidação é o momento em que ocorre a conclusão da transação financeira, tanto em termos de transferência de fundos quanto de Ativos.



O processo de transferência do Ativo da Conta de Saldo do Agente Creditado para a Conta de Saldo do Agente Debitado no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos é efetuado simultaneamente à transferência de recursos financeiros no STR. A devolução de recursos dos créditos realizados a maior pelo Agente Debitado também se dará após a finalização de cada Operação.

7.3.1. FLUXO OPERACIONAL DE LIQUIDAÇÃO POR COMPENSAÇÃO BILATERAL

Segue abaixo o fluxo operacional da Liquidação por Compensação Bilateral, com a sequência de eventos correspondente.

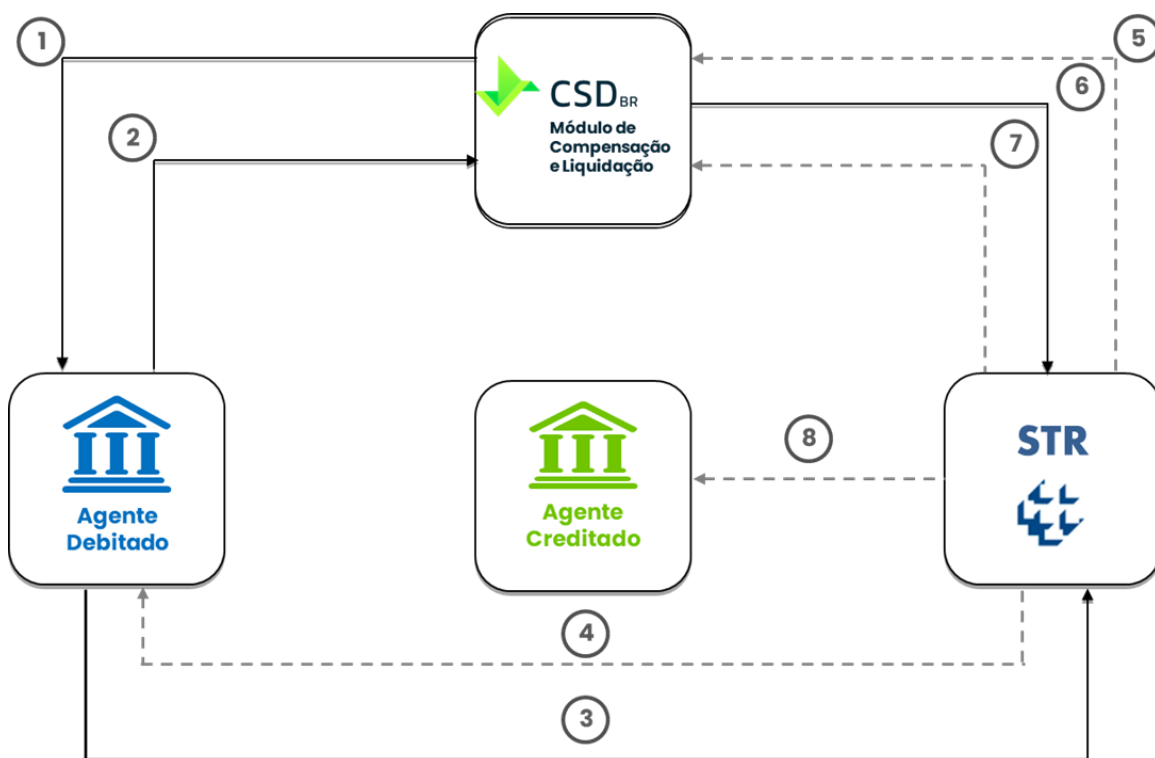


Figura 17 - Fluxo operacional da Liquidação por Compensação Bilateral.

Tabela 9 - Sequência de etapas do fluxo operacional da Liquidação por Compensação Bilateral.

Etapas	Ambiente	Descrição	Mensagem	Origem → Destino
1	CSD BR	CSD BR informa saldo líquido devedor ao Agente Debitado	LTR0001	CSD BR → Agente Debitado
2	CSD BR	Agente Debitado confirma ou diverge o saldo líquido devedor à CSD BR	LTR0002	Agente Debitado → CSD BR
3	STR	Agente Debitado solicita crédito na Conta de Liquidação da CSD BR	LTR0004	Agente Debitado → STR
4	STR	STR envia resposta ao Agente Debitado	LTR0004R1	STR → Agente Debitado



Etapas	Ambiente	Descrição	Mensagem	Origem → Destino
5	STR	STR efetua transferência da Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Debitado para a Conta de Liquidação da CSD BR	LTR0004R2	STR → CSD BR
6	STR	CSD BR solicita transferência do saldo definitivo credor ao Agente Creditado	LTR0005	CSD BR → STR
7	STR	STR envia resposta à CSD BR	LTR0005R1	STR → CSD BR
8	STR	STR informa a transferência da Conta de Liquidação da CSD BR para a Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Creditado	LTR0005R2	STR → Agente Creditado

7.4. LIQUIDAÇÃO BRUTA EM TEMPO REAL

A Liquidação Bruta em Tempo Real ocorrerá de forma contínua na janela entre 7:30 e 17:45.

O Momento de Liquidação refere-se ao momento em que a CSD BR solicita ao STR a transferência de recursos da sua Conta de Liquidação para a Conta Reservas Bancárias ou para a Conta de Liquidação dos Agentes Creditados (LTR0005). Esse momento é acompanhado pela transferência do Ativo da Conta de Saldo do Agente Creditado para a Conta de Saldo do Agente Debitado no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos. Em outras palavras, o Momento de Liquidação é o momento em que ocorre a conclusão da transação financeira, tanto em termos de transferência de fundos quanto de Ativos.

O processo de transferência do Ativo da Conta de Saldo do Agente Creditado para a Conta de Saldo do Agente Debitado é efetuado simultaneamente à transferência de recursos financeiros no STR, no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos. A devolução de recursos dos créditos realizados a maior pelo Agente Debitado também se dará após a finalização de cada Operação.

7.4.1. FLUXO OPERACIONAL DE LIQUIDAÇÃO BRUTA EM TEMPO REAL

Segue abaixo o fluxo operacional da Liquidação Bruta em Tempo Real, com a sequência de eventos correspondente.



MANUAL DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE ATIVOS

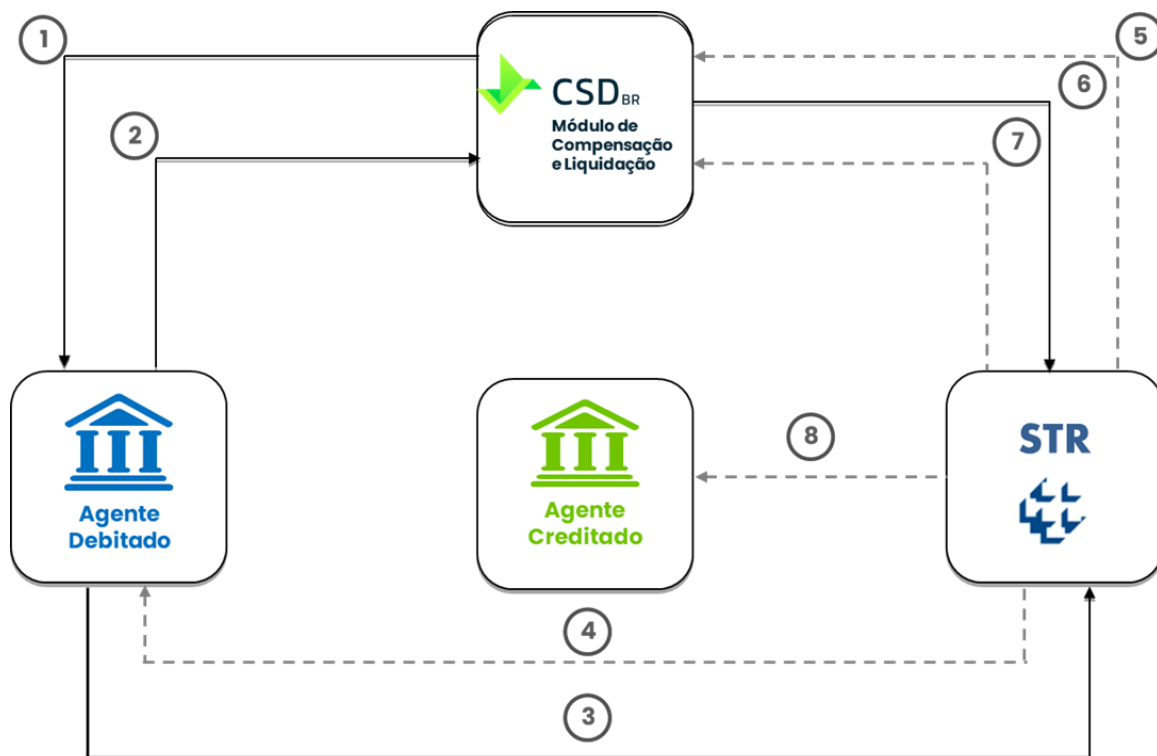


Figura 18 - Fluxo operacional da LBTR.

Tabela 10 - Sequência de etapas do fluxo operacional da Liquidação Bruta em Tempo Real.

Etapas	Ambiente	Descrição	Mensagem	Origem → Destino
1	CSD BR	CSD BR informa saldos líquido devedor ao Agente Debitado	LTR0001	CSD BR → Agente Debitado
2	CSD BR	Agente Debitado confirma o saldo líquido devedor à CSD BR	LTR0002	Agente Debitado → CSD BR
3	STR	Agente Debitado solicita crédito na Conta de Liquidação da CSD BR	LTR0004	Agente Debitado → STR
4	STR	STR efetua resposta ao Agente Debitado	LTR0004R1	STR → Agente Debitado
5	STR	STR efetua transferência da Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Debitado para a Conta de Liquidação da CSD BR	LTR0004R2	STR → CSD BR
6	STR	CSD BR solicita transferência do saldo definitivo credor ao Agente Creditado	LTR0005	CSD BR → STR
7	STR	STR efetua resposta à CSD BR	LTR0005R1	STR → CSD BR
8	STR	STR efetua a transferência da Conta de Liquidação da CSD BR para a Conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação do Agente Creditado	LTR0005R2	STR → Agente Creditado



7.5. LIQUIDAÇÕES POR BOOK TRANSFER (SEM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA NO STR)

As liquidações por *book transfer* não implicam movimentação de recursos em Contas Reservas Bancárias ou Contas de Liquidação no Banco Central do Brasil. Incluem-se nessa categoria, entre outras:

- liquidações entre posições próprias de um mesmo Participante ou posições de Titulares para os quais preste serviços, realizadas por intermédio da mesma Instituição Liquidante (mesmo Agente Debitado e Creditado);
- liquidações operacionalizadas na Plataforma por meio de mensagens LTR0007 e LTR0008, ou outras instruções equivalentes sem perna financeira.

O processamento dessas instruções ocorre de forma contínua durante a janela operacional.

O recebimento de comandos para transferência escritural de Ativos na modalidade *book transfer* ocorre entre 07:30 e 22:00 (horário de Brasília). O processamento dessas transferências ocorre de forma contínua durante a janela operacional, sendo 22:00 o horário limite para envio de comandos.

Tabela 11 - Sequência de etapas do fluxo operacional da liquidação na modalidade book transfer.

Etapas	Ambiente	Descrição	Mensagem	Origem → Destino
1	CSD BR	CSD BR informa resultado bruto ou bilateral de negociação dentro de um mesmo Participante, sob a mesma Instituição Liquidante	LTR0007	CSD BR → Agente Debitado/Creditado
2	CSD BR	IF informa confirmação ou rejeição de liquidação à CSD BR	LTR0008	Agente Debitado/Creditado → CSD BR
3	CSD BR	CSD BR realiza a transferência escritural do Ativo entre as Contas mantidas sob controle do mesmo Participante na Plataforma	-	-

Nessas operações não há geração de obrigação financeira entre Participantes, ocorrendo exclusivamente a transferência escritural do Ativo no âmbito da Plataforma da CSD BR.

7.6. VISÃO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA CSD BR

Devido ao paralelismo entre grades horárias (Figura 19), no horário entre 10:30 e 13:35 haverá simultaneidade das 3 modalidades de compensação e liquidação.

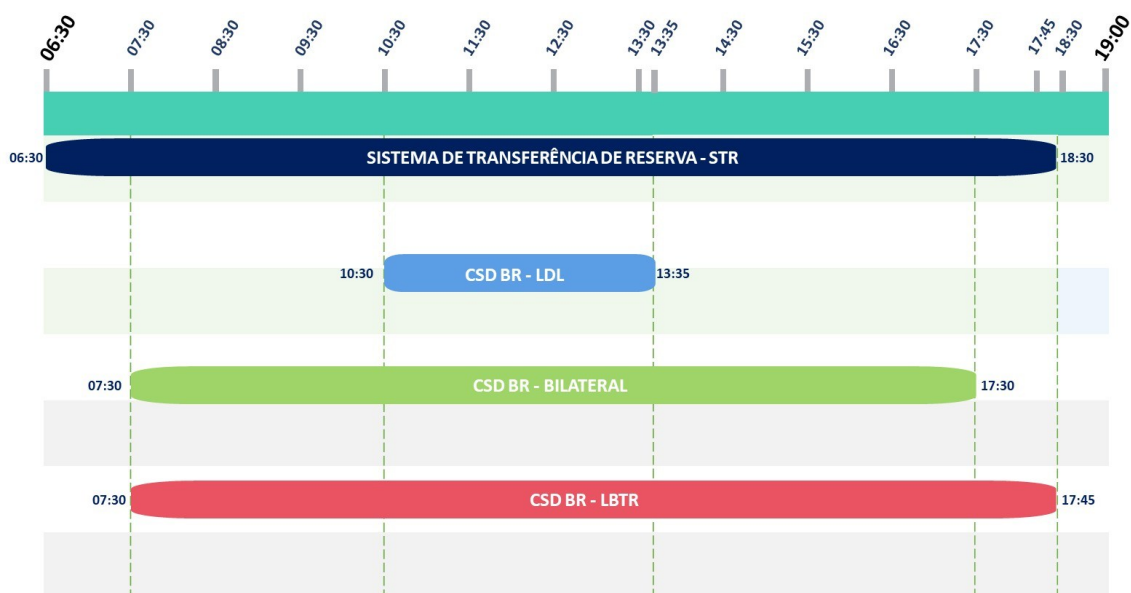


Figura 19 - Grade Horária de Liquidação da CSD BR.

8. CONSULTA DE LIQUIDAÇÃO

Nas telas de consulta no Módulo de Registro de Ativos e/ou no Módulo de Depósito Centralizado de Ativos, os Participantes têm as informações dos seus processos de liquidação em andamento ou finalizados.

Ao realizarem a consulta os Participantes possuem uma visão dos processos de liquidação das suas Operações, com a identificação de status das Operações em processo de liquidação em cada modalidade.

9. GERENCIAMENTO DE FALHAS

São consideradas falhas no Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos:

- a interrupção da comunicação e troca de mensagens entre o Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos, seus Participantes e o STR;
- a redução ou interrupção da capacidade do Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos de receber, executar e processar pedidos ou mensagens, de movimentação de Ativos ou pagamentos;
- a ocorrência de situações de emergências que indiquem a possibilidade de perdas ou a interrupção das operações da CSD BR.



Na eventualidade de uma ou mais falhas, posteriormente à comunicação aos órgãos reguladores e anuência do BCB, a CSD BR poderá adotar medidas para mitigação e gerenciamento de falhas de liquidação, por meio de:

- Eventual prorrogação do ciclo de liquidação para tratamento de falhas de entrega;
- Uso do acesso de contingência ao STR;
- Alterações nos horários operacionais da Plataforma, dos Módulos de Registro, de Depósito Centralizado e/ou de Compensação e Liquidação de Ativos;
- Interrupção, parcial ou total, de acesso dos Participantes, até que a correção da falha seja realizada; e/ou
- Ações com o objetivo de assegurar a correta execução das Operações envolvendo liquidação financeira, cursadas pelo sistema da CSD BR.

Em situações de grave indisponibilidade técnica do STR ou de outros sistemas do BCB, cujo efeito adverso no Módulo de Compensação e Liquidação de Ativos impossibilite a CSD BR de cumprir a(s) grade(s) diária(s) de liquidação, a Companhia poderá estender, excepcionalmente, sua(s) grade(s) de liquidação para depois das 23:59 se assim declarado pelo BCB.

10. CONTROLE DO DOCUMENTO

10.1. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Este documento deverá ser divulgado no *site* da Companhia após a sua aprovação pelos órgãos reguladores, conforme aplicável, e pelo Conselho de Administração, entrando em vigor na data mais recente do quadro “CONTROLE DE VERSÃO”, revogando e substituindo o documento de data imediatamente anterior.

O presente documento permanecerá vigente até sua revogação ou substituição.

10.2. REVISÃO

Este documento não tem previsão de atualização recorrente, mas poderá ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

10.3. DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO

A Companhia possui sobre este documento todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por



quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.